



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1064

PÁG.1



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Ata de Audiência Pública realizada em 30/01/2025, referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às nove horas da manhã, nas Sala de Reuniões (Clube Recreativo) de Rancho Alegre, foi realizada Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2024, de acordo com o Edital de Convocação, do Chefe do Poder Executivo Municipal. Teve início a Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 do Município de Rancho Alegre. Tendo o escopo a apresentar, sendo de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, apresentando os Relatórios de Receitas e Despesas referentes ao Período de Setembro a Dezembro de 2024, índices com Despesa com Pessoal, Saúde e Educação e saldo financeiro. Após apresentado os Resultados do 3º Quadrimestre do exercício financeiro 2024, do Município de Rancho Alegre, foi encerrada a Audiência Pública de Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2024 do Executivo Municipal. Estiveram presentes: Edison Belafrente, Daniele de Arruda Tasca, Marcelo Luiz Rosa, Bruno Cesar Leodoro, Daniela Marques do Prado Pereira, Mauro Vida Leal, Sócrates Itamar da Silva Correa, nada mais a acrescentar.

Bruno Cesar Leodoro

Daniele de Arruda Tasca





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1064

PÁG.3

### DECRETO Nº 019/2025

**SÚMULA:** Embargo administrativo do fracionamento irregular de lotes denominado “Condomínio Santa Bárbara”, no Município de Rancho Alegre”.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e, especialmente, a **Recomendação Administrativa nº 07/2024, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA**, sobre “Prevenção e Repressão ao Parcelamento do Solo Irregular”,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o embargo administrativo da área do fracionamento denominado “Condomínio Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 8.611 do Registro de Imóveis da Comarca de Uraí/PR, localizado dentro dos limites do Município de Rancho Alegre, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único** - O embargo ora determinado atinge a venda de lotes, promessa de venda, subdivisão, edificações em execução na área definida no *caput* deste artigo, devendo o(s) proprietário(s) do fracionamento irregular e adquirente(s), paralisar toda e qualquer construção existente, sob pena de *demolição* pela municipalidade.

**Art. 2º** - O embargo administrativo, previsto no art. 116, permanecerá vigente até que seja regularizado o loteamento, nos termos do que dispõe a Lei do Parcelamento do Solo nº 148/2009 (art. 102 e seguintes) e demais legislações aplicáveis à hipótese.

**Art. 3º** - O embargo ora determinado só poderá ser levantado após sanadas, pelo responsável legal, todas as irregularidades constatadas no condomínio irregular.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1064

PÁG.4

### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 153/2023

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 030/2023).  
Sequência do Aditivo = 009/2025

**Termo Aditivo referente à Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CL MULTI ITENS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CL MULTI ITENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.574.400/0001-12, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LUCIANO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 066.660.319-70, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.022.650-76 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema – SC.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e previsão no Contrato Administrativo nº. 153/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 153/2023, sendo o prazo de vigência atual até 31/03/2025, e Valor Global de R\$ 212.734,56 (duzentos e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração. Sendo acrescentado ao contrato o valor de R\$ 53.182,39 (cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Camila Luciano  
CL MULTI ITENS LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Letícia Simões da Silva  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1064

PÁG.5

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 004/2024)  
Seqüência do Apostilamento = 003/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão auferidos da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas> pesquisadas com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio e Londrina, onde essa consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Eletrônico, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio e Londrina.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2025 a 15/02/2025.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Londrina	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,17	*	R\$ 6,23	R\$ 6,16	R\$ 6,18	0,10 %	R\$ 6,17
Etanol	R\$ 4,17	*	*	R\$ 4,07	R\$ 4,12	0,10 %	R\$ 4,11
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,31	*	*	*	R\$ 6,31	0,10 %	R\$ 6,30
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,10	*	R\$ 5,94	R\$ 5,85	R\$ 5,96	0,10 %	R\$ 5,95

\*Informamos que o valor médio do Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procópio e Londrina, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, o valor médio do Etanol para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, e na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e seus reajustes não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 30 de janeiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP  
CONTRATADA

Antônio Carlos de Souza  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adilson Correa Franco  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1064

PÁG.6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de serviço de manutenção em funilaria e pintura automotiva para atender a demanda exclusiva do veículo TOYOTA/COROLLA de placas RHH4I13, serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria de Administração Imediata e Assessoramento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e THEODORO – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: THEODORO – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.415.791/0001-08, sediada na Avenida Armelindo Trombini, nº 3847, Jd. Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87.309-121, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUBENS JOSÉ THEODORO**, inscrito no CPF sob o nº 350.495.539-20 e portador do RG nº 3.190.492-7.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Campo Mourão – PR.

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção em funilaria e pintura automotiva para atender a demanda exclusiva do veículo TOYOTA/COROLLA de placas RHH4I13, serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria de Administração Imediata e Assessoramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEFLETOR INFERIOR PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	FRISO DA GRADE DIR PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
3	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	PROTETOR DE CARTER DIR	UNI	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	PROTETOR DE CARTER CENTRAL	UNI	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6	PROTETOR DE CARTER ESQ	UNI	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	GUIA DIREITO	UNI	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	ALINHAMENTO COMPLETO	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
9	RECUPERAR E PINTAR RODA DIANT. E TRAS.	SERV	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	RECUPERAR E PINTAR, PARALAMA DIANT. DIR./ PORTA DIANT. E TRAS. DIR./ LATERAL TRAS. DIR./ CANTO DO PARACHOQUE TRASEIRO.	SERV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.560,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:31.01.2025  
10:19:15 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025**

**Ed. nº 1064**

**PÁG.7**

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.04.121.0002-2001.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (90 – 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2025 até 29/04/2025 - 90 (noventa) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 30 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Rubens José Theodoro  
THEODORO – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
GESTOR DO CONTRATO